

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município do Porto**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 1 e 3
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	05/11/2017
Observações:	

**Tarifa de Água**

**Tarifa de Consumo\***

Tipo de Cliente	€/m <sup>3</sup> 2016	€/m <sup>3</sup> 2017
<b>Doméstico</b>		
1.º Escalão (0-5 m <sup>3</sup> )	0,5848	0,5731
2.º Escalão (6-15 m <sup>3</sup> )	1,0251	1,0046
3.º Escalão (16-20 m <sup>3</sup> )	1,8757	1,8382
4.º Escalão (> 20 m <sup>3</sup> )	2,8681	2,8108

**Funcionários CMP/Águas do Porto**

1.º Escalão (0-20 m <sup>3</sup> )	0,6980	0,6840
2.º Escalão (>20 m <sup>3</sup> )	2,8681	2,8108

**Bairros (ilhas) | Bonificadas | Organizações**

**Desportivas**

Escalão único	0,6980	0,6840
---------------	--------	--------

**Comércio | Serviços | Indústria | Ordens e**

**Hospitais Particulares**

1.º Escalão (0-50 m <sup>3</sup> )	1,9848	1,9451
2.º Escalão (51-200 m <sup>3</sup> )	2,1920	2,1482
3.º Escalão (>200 m <sup>3</sup> )	2,4646	2,4153

**Hospitais**

1.º Escalão (0-200 m <sup>3</sup> )	1,7122	1,6780
2.º Escalão (201-1000 m <sup>3</sup> )	2,3114	2,2652
3.º Escalão (>1000 m <sup>3</sup> )	2,3882	2,3404

**Serviços Públicos Estatais**

Escalão único	2,3882	2,3404
---------------	--------	--------

**Câmara Municipal do Porto | Juntas de Freguesia**

Escalão único	0,6980	0,6840
---------------	--------	--------

**Totalizadores | Obras**

Escalão único	2,9882	2,9284
---------------	--------	--------

**Piscinas Municipais**

Escalão único	0,5234	0,5130
---------------	--------	--------

**Sistemas Coletivos de Água Quente – Bairros**

Escalão único	0,6980	0,6840
---------------	--------	--------

**Sistemas Coletivos de Água Quente –**

**Particulares**

Escalão único	1,0251	1,0046
---------------	--------	--------

**Tarifa de Disponibilidade\***

Calibre do Contador	€ 2016	€ 2017
<b>15 mm</b>	3,5392	3,4684
<b>20 mm</b>	5,4811	5,3715
<b>25 mm</b>	10,5487	10,3377
<b>30 mm</b>	13,4099	13,1417
<b>40 mm</b>	31,1633	30,5401
<b>50 mm</b>	62,2116	60,9674
<b>65 mm</b>	66,6700	65,3366
<b>80 mm</b>	77,4944	75,9445
<b>100 mm</b>	116,5060	114,1759
<b>150 mm</b>	271,9658	266,5264
<b>200 mm</b>	466,2534	456,9284

**Nota:** Os totalizadores que tenham todos os pontos de consumo com aparelhos de medição estão isentos de tarifa de disponibilidade.

(\* ) Acresce IVA à taxa legal em vigor

## Tarifa Familiar

### Tarifa de Água\*

Agregado Familiar	€/m <sup>3</sup> 2016	€/m <sup>3</sup> 2017
-------------------	--------------------------	--------------------------

#### 5 pessoas

1.º Escalão (0-8 m <sup>3</sup> )	0,5848	0,5731
2.º Escalão (9-18 m <sup>3</sup> )	1,0251	1,0046
3.º Escalão (19-23 m <sup>3</sup> )	1,8757	1,8382
4.º Escalão (>23 m <sup>3</sup> )	2,8681	2,8108

#### 6 pessoas

1.º Escalão (0-11 m <sup>3</sup> )	0,5848	0,5731
2.º Escalão (12-21 m <sup>3</sup> )	1,0251	1,0046
3.º Escalão (22-26 m <sup>3</sup> )	1,8757	1,8382
4.º Escalão (>26 m <sup>3</sup> )	2,8681	2,8108

#### 7 pessoas

1.º Escalão (0-14 m <sup>3</sup> )	0,5848	0,5731
2.º Escalão (15-24 m <sup>3</sup> )	1,0251	1,0046
3.º Escalão (25-29 m <sup>3</sup> )	1,8757	1,8382
4.º Escalão (>29 m <sup>3</sup> )	2,8681	2,8108

#### 8 pessoas

1.º Escalão (0-17 m <sup>3</sup> )	0,5848	0,5731
2.º Escalão (18-27 m <sup>3</sup> )	1,0251	1,0046
3.º Escalão (28-32 m <sup>3</sup> )	1,8757	1,8382
4.º Escalão (>32 m <sup>3</sup> )	2,8681	2,8108

#### 9 pessoas

1.º Escalão (0-20 m <sup>3</sup> )	0,5848	0,5731
2.º Escalão (21-30 m <sup>3</sup> )	1,0251	1,0046
3.º Escalão (31-35 m <sup>3</sup> )	1,8757	1,8382
4.º Escalão (>35 m <sup>3</sup> )	2,8681	2,8108

#### N

(0-A) m <sup>3</sup>	0,5848	0,5731
(A+1 a A+10) m <sup>3</sup>	1,0251	1,0046
(A+11 a A+15) m <sup>3</sup>	1,8757	1,8382
> A + 15 m <sup>3</sup>	2,8681	2,8108

### Tarifa de Saneamento\*

Agregado Familiar	€/m <sup>3</sup> 2016	€/m <sup>3</sup> 2017
-------------------	--------------------------	--------------------------

#### 5 pessoas

1.º Escalão (0-8 m <sup>3</sup> )	0,2618	0,2565
2.º Escalão (9-18 m <sup>3</sup> )	0,4035	0,3954
3.º Escalão (19-23 m <sup>3</sup> )	0,7307	0,7161
4.º Escalão (>23 m <sup>3</sup> )	1,1232	1,1007

#### 6 pessoas

1.º Escalão (0-11 m <sup>3</sup> )	0,2618	0,2565
2.º Escalão (12-21 m <sup>3</sup> )	0,4035	0,3954
3.º Escalão (22-26 m <sup>3</sup> )	0,7307	0,7161
4.º Escalão (>26 m <sup>3</sup> )	1,1232	1,1007

#### 7 pessoas

1.º Escalão (0-14 m <sup>3</sup> )	0,2618	0,2565
2.º Escalão (15-24 m <sup>3</sup> )	0,4035	0,3954
3.º Escalão (25-29 m <sup>3</sup> )	0,7307	0,7161
4.º Escalão (>29 m <sup>3</sup> )	1,1232	1,1007

#### 8 pessoas

1.º Escalão (0-17 m <sup>3</sup> )	0,2618	0,2565
2.º Escalão (18-27 m <sup>3</sup> )	0,4035	0,3954
3.º Escalão (28-32 m <sup>3</sup> )	0,7307	0,7161
4.º Escalão (>32 m <sup>3</sup> )	1,1232	1,1007

#### 9 pessoas

1.º Escalão (0-20 m <sup>3</sup> )	0,2618	0,2565
2.º Escalão (21-30 m <sup>3</sup> )	0,4035	0,3954
3.º Escalão (31-35 m <sup>3</sup> )	0,7307	0,7161
4.º Escalão (>35 m <sup>3</sup> )	1,1232	1,1007

#### N

(0-A) m <sup>3</sup>	0,2618	0,2565
(A+1 a A+10) m <sup>3</sup>	0,4035	0,3954
(A+11 a A+15) m <sup>3</sup>	0,7307	0,7161
> A + 15 m <sup>3</sup>	1,1232	1,1007

(\*) Acresce IVA à taxa legal em vigor

# **Regulamento de Abastecimento de Água**

## **Município do Porto**

Ano	Sem referência
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 68-69
Fonte	Confirmado por Município
Data de recepção/ última consulta	23/01/2018
Observações:	

## **Artigo 278º Utilizadores das redes públicas**

Para efeitos de aplicação do tarifário distinguem-se, designadamente os seguintes tipos de utilizadores:

- Doméstico;
- Comércio e indústria;
- Hospitais e outros serviços públicos estatais;
- Instituições de utilidade pública;
- Autarquia;
- Utilizadores de carácter eventual;

## **Artigo 279º Tarifa média**

1. - Os Serviços Municipalizados Águas e Saneamento do Porto definem os valores das tarifas médias a pagar pelos utilizadores dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.
2. - Na fixação da tarifa média, os Serviços Municipalizados Águas e Saneamento do Porto atendem aos princípios constantes do nº. 2 do artigo 3º.

## **Artigo 280º Tarifário**

1. - As tarifas a aplicar são aprovadas pela Câmara Municipal do Porto, sob proposta dos Serviços Municipalizados Águas e Saneamento do Porto, em função do tipo de consumidor e das condições de fornecimento.
2. - Para efeitos do nº. anterior consideram-se os seguintes tipos de tarifas:
  - a) Rede de distribuição de água:
    - tarifa de disponibilidade de ligação;
    - tarifa de consumos.
  - b) Rede de águas residuais domésticas:
    - tarifa de disponibilidade de ligação;
    - tarifa de conservação.
3. - A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de distribuição de água é fixada em função do volume de água estabelecido contratualmente.
- 4.- A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de águas residuais domésticas é fixada de acordo com o tipo de consumidor.
- 5.- As tarifas de consumos são fixadas de acordo com o tipo de utilizador e do volume de água fornecida.
6. - As tarifas de conservação são fixadas em função do tipo de utilizador e das características físicas, químicas e microbiológicas das águas residuais rejeitadas.